



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2024**  
**DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFETAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da administração direta do Município de Cafetal do Sul, ficam aumentados no importe de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de revisão salarial, com base na variação do IPCA/IBGE, do ano de 2023, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**§ 1º** - Em razão do contido no Art. 1º, os **Anexos I e II** – Tabela de Salários dos Cargos de Provimento em Comissão e Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 01/2010 e alterações posteriores, passará a ter a representação dos **Anexos “A” e “B”**, respectivamente, sendo partes integrante desta Lei;

**§ 2º** - Os valores auferidos com a aplicação do reajuste descrito no “*caput*” serão arredondados para cheio, sendo os valores de centavos até 0,50 arredondados para baixo e, os valores de centavos a partir de 0,51 para cima;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 do mês de janeiro do ano de 2024.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

**CNPJ: 95.640.652/0001-05**

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: [administracao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:administracao@cafezaldosul.pr.gov.br) - Site: [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br)

---